



OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹)

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 5.979/2021, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob as condições abaixo, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Mobilidade:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.979/2021

Mogi Guaçu, 18 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE “C.B.U.Q.”, FAIXA “D”.

OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 13 DE JULHO DE 2021, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.

O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela autoridade competente.

TIPO: Menor preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global (por cota).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Pregão será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Decretos nºs. 13.811 e 13.813, de 22 de dezembro de 2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante do mesmo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital completo deste Pregão está disponível para consulta e aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 08h00min às 16h00min, em dias úteis, até o dia do certame.

Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) a ser paga no andar térreo da PREFEITURA no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O Edital também poderá ser adquirido sem qualquer ônus através da Internet pelo site http://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes/editais_pregoes.asp.

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através dos e-mails cml@mogiguacu.sp.gov.br e sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de (02) dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: http://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes/editais_pregoes.asp.

Thaís Suelen da Silva
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.979/2021

NORMAS ESPECÍFICAS

1 – DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado e programado de CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE “C.B.U.Q.”, FAIXA “D”, à retirar, conforme Termo de Referência/Memorial Descritivo (ANEXO I) e demais cláusulas deste edital.

1.2- A licitante vencedora deverá executar o fornecimento mediante solicitação do servidor público designado como gestor da Ata de Registro de Preços.

1.3- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta da Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descritivo no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, conforme Lei Complementar nº 123/06 em seu art. 48, incisos I e III, na seguinte conformidade:

2.1.1- Para o item 01R COTA RESERVADA EM ATÉ 25%: somente empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

2.1.2- Para o item 02P, COTA PRINCIPAL: todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos do edital.

2.2- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

2.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.6- Que não estiverem legalmente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), em atendimento ao disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 (**situação aplicável somente para licitantes que ofertarem proposta para o item 2.1.1).**

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2- Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais

² **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3- Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pela Pregoeira, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

3.1.4- Declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e declaração específica de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.1.4.1- As declarações acima mencionadas poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

3.1.4.2- Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS IV e VI**.

3.2- O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

3.3- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4- O não comparecimento de representante, desde que já tenham sido protocolados os envelopes e os documentos acima relacionados (credenciamento), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

3.4.1- Para o caso acima os documentos de credenciamento deverão ser inseridos em um terceiro envelope e ser protocolado juntamente com os envelopes 1 e 2.

3.5- Somente serão credenciados licitantes que protocolaram os envelopes 1 e 2 conforme consta no **PREÂMBULO** deste edital.

3.5.1- Não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários que não protocolaram os envelopes 1 e 2.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1- OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital.

4.2- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.3- Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

4.3.1- O credenciamento de representante;

4.3.2- A desistência de proposta;

4.3.3- A inclusão de nova proposta.

4.4- Os envelopes deverão ser lacrados, contendo cada um, em sua parte externa fronteira a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assim redigidos:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, 200, 6º andar, Centro – Mogi Guaçu/ SP A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021. ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS” RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:	À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro – Mogi Guaçu/SP A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021. ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:
--	---

4.4.1- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença da Pregoeira, Equipe de Apoio e demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1- A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.2- O envelope nº 1 – Proposta de Preços deverá conter o modelo constante do ANEXO II devidamente preenchido.

5.3- A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

5.3.1- Descrição de forma clara e completa, de acordo com o Modelo de Proposta - ANEXO II, objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital.

5.3.2- O preço unitário, total e global expressos em moeda corrente nacional (R\$), e preferencialmente, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, sendo o valor relativo ao item em algarismos, considerando as condições deste Edital. Serão consideradas as propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

5.3.3- As principais características do produto ofertado, tais como: Descrição precisa do produto, quantidade, etc.

5.4- A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.4.1- Das disposições contidas neste edital;

5.4.2- De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 90 (noventa) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;

5.4.3- Do prazo, local e forma de entrega.

5.5- É permitida a transcrição do modelo de Proposta de Preços (ANEXO II) e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da Pregoeira, em função da relevância do fato.

5.6- Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

5.7- A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

5.8- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9- A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.10- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.11- Não será aceita ou admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.2- Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



6.1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4- Os documentos relacionados neste item 6.1. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para credenciamento.

6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** da empresa consistirá em:

6.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ);

6.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.2.3- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

6.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Dívida Ativa), relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

6.2.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** da empresa consistirá em:

6.2.6- Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.

6.2.7- Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST**.

6.2.8- Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

6.2.9- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

6.3.1- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, **através de atestado(s)** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante **realizou** ou **esteja realizando fornecimento semelhante ao objeto, em qualquer quantidade e época**.

6.3.1.1- Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira.

6.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

6.4.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90(noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

6.4.2.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



6.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.5.1- Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.1.1- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO V**.

6.5.2- Apresentar declaração de que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

6.5.2.1- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO IX**.

6.5.3- Declaração de Nomeação de Preposto (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento), que poderá ser substituído com a necessária antecedência.

6.5.3.1- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XI**.

6.5.3.1.1- A declaração citada poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado.

6.5.3.2- No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada não causará a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.

6.5.4- Todos os custos com as documentações mencionadas acima são de única e exclusiva responsabilidade da empresa proponente sem qualquer ônus à PREFEITURA.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.1- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos **documentos originais**, sendo que para esta última hipótese **deverá ser feita antes do horário de início da sessão do Pregão**. Para os documentos que deverão constar nos ENVELOPES 1 e 2, a autenticação deverá ser feita antes dos envelopes serem protocolados, conforme item 8.1 deste edital.

7.2- Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.3- A documentação a ser apresentada será a da licitante que executará o futuro fornecimento.

7.4- As certidões emitidas via Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pela Pregoeira.

7.5- A Pregoeira não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da licitante.

OBSERVAÇÃO: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem sequencial deste Edital, devidamente numerados.

7.7- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Municipal de Licitações da PREFEITURA, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente ao subitem 6.2.1 permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

7.7.1- A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da PREFEITURA será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados permanentemente no site www.mogiguacu.sp.gov.br, ou obtidos pessoalmente em sua sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.

7.7.2- O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.

7.7.3- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7030.

7.7.4- Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1- Até às 09h00min da data de abertura deste certame, as licitantes interessadas em participar deverão protocolar os envelopes 01 e 02 no Protocolo Geral desta PREFEITURA, sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.

8.2- O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, Sexto Andar do mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 e subitens.

8.3- A Pregoeira e Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las.

8.3.1- A critério da Pregoeira, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

8.3.1.1- Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todos as licitantes, com a devida antecedência.

8.4- Será desclassificada a proposta de preços que:

8.4.1- Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.3- Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.4- Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável;

8.4.5- Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.4.6- Nos termos da lei, o licitante não considerado como microempresa ou empresa de pequeno porte (está alínea é aplicável somente para o item 2.1.1).

8.5- Identificada a proposta de menor preço, serão selecionadas aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

8.6- Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.6.1- Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.7- Seguidamente, a Pregoeira convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.8- O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.8.1- Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (celulares, rádios, palm tops, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório, salvo se autorizado pela Pregoeira.

8.8.2- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) para o item.

8.8.3- Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9- A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

8.10- Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas para o item 2.1.2. COTA PRINCIPAL:

Com base na **classificação final**, será assegurado as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte **preferência à contratação**, observada as seguintes regras:

8.10.1- Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.10.2- Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

8.10.3- Inicialmente a Pregoeira identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.10.4- Em seguida a Pregoeira verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.

8.10.5- Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

8.10.6- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.

8.10.7- Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

8.10.8- Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

8.10.9- Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.

8.10.10- Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos nos subitens 8.10.1 a 8.10.9, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

8.11- A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.12- Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

8.13- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.14- Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado pela pasta requisitante, decidindo motivadamente a respeito.

8.15- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.15.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

8.15.2- Sempre que necessário, a Pregoeira poderá fazer uso da prerrogativa prevista no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, fazendo jus a permissão contida no caput 32 da mesma lei.

8.15.3- A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.4- Não serão aceitos pela Pregoeira “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.15.5- A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



8.16- Na comprovação **de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** serão observados os seguintes procedimentos:

8.16.1- Os documentos destinados a comprovação da Regularidade Fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita no item 6.2 e respectivos subitens, mesmo que contenham alguma restrição.

8.16.2- Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular previsto no item 6.2 e respectivos subitens.

8.16.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.16.3.1- O deferimento da prorrogação do prazo de cinco dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

8.16.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

8.17- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10.1 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19- Caso a Pregoeira entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 3º da art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, para a correta observância das disposições do artigo 48, da mesma Lei.

8.19.1- Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas demonstrações dos custos pertinentes à prestação dos serviços a serem prestados, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto do contrato, sob pena de desclassificação.

8.20- Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

8.21- Na condução da sessão de pregão, de modo geral, assegura-se a Pregoeira o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.

8.22- A licitante vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.

8.23- As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.24- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta da Ata, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1- Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, sito no endereço do Preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, sendo que não serão aceitos recursos ou contrarrazões enviadas por e-mail.

9.2- O recurso contra decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



9.3- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4- A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.8- A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9.9- O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site <http://www.mogiguacu.sp.gov.br/v2/transparencia.php>.

10 – DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP E COTA PRINCIPAL:

10.1- Conforme instituído pelo artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota no processo, conforme segue:

10.1.1- **Para o item 01R COTA RESERVADA EM ATÉ 25%:** somente empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

10.1.2- **Para o item 02P COTA PRINCIPAL:** todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos do edital.

10.2- Se não houver proposta de acordo com art. 49, incisos II e III³ da Lei Complementar 123/2006 para a cota reservada, está poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

10.3- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

11 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da Ata.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

12.1- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO VII deste edital.

13 – DA CONTRATAÇÃO:

13.1- A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2- A adjudicatária deverá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à PREFEITURA, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do Pregão, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3- A Ata de Registro de Preços também poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, competindo a adjudicatária a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.**

13.4- O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério.

³ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



13.5- No ato da assinatura da Ata, o (a) licitante vencedor (a) se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação – **ANEXO VIII**, conforme Resolução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.6- Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7- A DETENTORA DA ATA não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

13.8- CASO SEJA NECESSÁRIO, na assinatura da Ata de Registro de Preços poderão serão exigidos os seguintes documentos:

13.8.1- Procuração no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

13.8.2- A Procuração (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) no caso de representante deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura da Ata pelo Mandatário, conforme modelo constante do **ANEXO X**.

13.8.3- Cédula de identificação.

13.9- O fornecimento será efetuado mediante expedição pela SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE, de Ordem de Serviço, de acordo com as especificações, quantidades, locais e preço unitário e total.

13.9.1- O pedido de Ordem de Serviço será o instrumento formalizador da Ata.

13.10- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua Detentora fica obrigada a prestar o fornecimento, nas quantidades indicadas pela SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE, em cada Ordem de Serviço.

13.11- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.12- Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

13.13- A recusa injustificada de assinar a Ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 15.1 e subitens.

13.14- Após a celebração da Ata, os envelopes contendo os documentos de Habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada, por um prazo de até 10 (dez) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1- A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 13.1, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

14.1.1- Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

14.1.2- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 05 (cinco) anos.

14.2- Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 14.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar a Ata ou não comprovar a condição de regularidade fiscal.

14.3- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:

14.3.1- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

14.3.2- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

14.3.3- Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Ordem de Compra, procedendo-se a paralisação do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



14.4- Na hipótese de descumprimento por parte da Detentora da Ata das obrigações assumidas em Ata ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Minuta de Ata de Registro de Preços – **ANEXO VII** deste edital.

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1- Vide Minuta Ata de Registro de Preços - **ANEXO VII**.

16 – DA GARANTIA:

16.1- Não será exigida a prestação de garantia contratual, para o fornecimento decorrente deste Pregão.

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços – **ANEXO VII**.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

18.1- Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

18.1.1- As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da **PREFEITURA**, no andar térreo do endereço mencionado no Preâmbulo, dirigidas ao subscritor deste Edital, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por e-mail**.

18.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3- As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão formalizadas diretamente por e-mail aos adquirentes do Edital, e disponibilizadas via Internet no site www.mogiguacu.sp.gov.br.

18.2- As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

18.3- Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

18.3.1- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;

18.3.2- Autoriza a **PREFEITURA**, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantém transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

18.3.3- O produto objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

18.3.4- Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste Edital e dos seus anexos.

18.4- Não serão aceitos envelopes contendo “Proposta de Preços” e “Habilitação” que não forem devidamente protocolados, enviados por via postal ou apresentados após o prazo estabelecido.

18.5- É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.6- Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7- As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a **PREFEITURA**, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



18.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e serão considerados, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Mogi Guaçu.

18.10- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11- Esta licitação será divulgada ao público em geral e aos interessados no fornecimento do objeto, através de publicação de aviso resumido no jornal local “TRIBUNA DO GUAÇU”, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo “GAZETA DE SÃO PAULO”, na Imprensa Oficial (DOE – Diário Oficial do Estado) e DOU – Diário Oficial da União, quando for o caso, e será disponibilizado sem qualquer custo através do site oficial da prefeitura: <http://www.mogiguacu.sp.gov.br>.

18.12- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pela Pregoeira, e nos demais casos pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

18.13- Fica eleito o foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

18.14- Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão da ata, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

18.15- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

18.16- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19 – DOS ANEXOS:

19.1.- Integram o presente edital os seguintes anexos:

19.1.1.- ANEXO I – Termo de Referência;

19.1.2.- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

19.1.3.- ANEXO III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

19.1.4.- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

19.1.5.- ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

19.1.6.- ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

19.1.7.- ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

19.1.8.- ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação;

19.1.9.- ANEXO IX – Modelo de Declaração de Idoneidade;

19.1.10.- ANEXO X – Modelo de Declaração para assinatura da Ata de Registro de Preços; e

19.1.11.- ANEXO XI – Modelo de Declaração de Nomeação de Preposto.

Mogi Guaçu, 18 de junho de 2021.

Thaís Suelen da Silva
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1- REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado e programado do produto nas quantidades estimadas e especificações abaixo:

COTA RESERVADA ME/EPP			
Item	Quant.	Unid.	MATERIAL
01R	154	Tonelada	Concreto Betuminoso Usinado à Quente "C.B.U.Q.", Faixa "D" – à retirar
	(Variável)	T x KM	Transporte com caminhão Basculante de 9 m ² , em via urbana pavimentada Cálculo da quantidade = (DMT x 3.000) (CAPACIDADE 13 TONELADAS)
	(Variável)	VB	TARIFA DE PEDÁGIO

COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Quant.	Unid.	MATERIAL
02P	2.846	Tonelada	Concreto Betuminoso Usinado à Quente "C.B.U.Q.", Faixa "D" – à retirar
	(Variável)	T x KM	Transporte com caminhão Basculante de 9 m ² , em via urbana pavimentada Cálculo da quantidade = (DMT x 3.000) (CAPACIDADE 13 TONELADAS)
	(Variável)	VB	TARIFA DE PEDÁGIO

A especificação completa do concreto betuminoso usinado à quente, faixa "D" do D.E.R. consta do Memorial Descritivo constante do anexo deste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1- Pregão Presencial destinado ao fornecimento parcelado e programado de Concreto Betuminoso Usinado à Quente, faixa "D" do D.E.R., que tem como objetivo a Manutenção e Reparos de tapa buracos em vias pavimentadas como: Ruas, Avenidas e Vicinais do Município, que se encontram em mal estado de conservação e que se agravam nos dias de chuvas e por falta de recursos de recapeamento para uma longevidade maior ao pavimento que se encontram com sua vida útil sacrificada, por anos sem infraestrutura nova.

2.2- O produto será retirado pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu no local designado pela empresa vencedora da licitação, dentro do perímetro de um raio de 50km, uma vez que temos a demanda de retirar o material dentro da temperatura permitida, seu processo de tráfego ao Município e tempo útil no caminhão até sua utilização para execução de tapa buraco nas vias pretendidas para sua aplicação. Correndo o risco até de perder o caminhão no caso de perder sua temperatura e não utilização.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para realização das despesas, serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2021 e no que couber a 2022:

08 – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade.

01 – Divisão de Obras

(0274) – 15.451.5003.2547.05.1000012 / 3.3.90.30.00 – Manutenção de Vias Públicas

(1845) – 15.451.5003.2547.01.1100000 / 3.3.90.30.00 – Manutenção de Vias Públicas

(2040) – 15.451.5003.2547.05.1000013 / 3.3.90.30.00 – Manutenção de Vias Públicas

02 – Divisão de Viação e Estradas Rurais

(0353) – 15.451.5003.2173.01.1100000 / 3390.30.00 – Conservação de Vias Públicas

03 – Divisão de Trânsito Municipal

(0373) – 15.452.8001.1073.01.4000001 / 3.3.90.30.00 – Projeto de Sinalização Total

4 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1- O produto ofertado deverá atender a todas as condições fixadas nas normas técnicas vigentes e de acordo com este Termo de Referência e descrições conforme memorial descritivo.

4.2- Quando da apresentação de proposta, deverão ser apresentados os documentos que comprovem a qualidade dos produtos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



4.3- O produto será retirado na empresa DETENTORA, conforme a necessidade da Secretaria de Obras e Mobilidade.

4.3.1- Os pedidos serão realizados com antecedência de 15 (quinze) dias.

4.3.2- Eventuais suspeitas de irregularidades na qualidade dos materiais entregues, será objeto de análise de suas características, arcando a empresa licitante vencedora com todos os custos decorrentes desta análise, com retenção do valor correspondente, descontado dos créditos que eventualmente existam em seu favor, se for o caso.

5 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1- A empresa licitante Detentora deverá providenciar para cada entrega, documento que conterá a data, quantidade e tipo do material, e assinatura de quem estará recebendo, para posterior pagamento.

5.2- O produto será retirado pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu no local designado pela empresa vencedora da licitação, **dentro do perímetro de um raio de 50km.**

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1- Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias, contados da data em que for (em) atestada a(s) medição(s), mediante aprovação e liberação da Secretaria de Obras e Mobilidade, observada as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros.

7 – GESTORES:

7.1- A Secretaria de Obras e Mobilidade será a responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, para isso indicamos:

GESTOR: José Antônio Ortiz Bueno

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Mobilidade

CPF: ...

CREA: 060.059.732-6

E-mail: sov-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

GESTOR SUBSTITUTO: Dirceu Cardoso

Cargo: Diretor Técnico

CPF: ...

RG: ...

E-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

FISCAL: José Antônio Ortiz Bueno

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Mobilidade

CPF: ...

CREA: 060.059.732-6

E-mail: sov-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

8 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

8.1- Além das obrigações constantes na Minuta da Ata de Registro de Preços são obrigações da PREFEITURA:

8.1.1- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela DETENTORA para a fiel execução da Ata de Registro de Preços.

8.1.2- Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.

8.1.3- Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

8.1.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

8.1.5- Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela empresa vencedora da licitação.

8.1.6- Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

9 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

9.1- Além das obrigações constantes na Minuta da Ata de Registro de Preços são obrigações da DETENTORA:

9.1.1- Não transferir total ou parcialmente a terceiros o contrato;

9.1.2- Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos;

9.1.3- Reparar ou substituir às suas expensas no total ou parte, o objeto contratado que se verificarem vícios.

9.1.4- Responder pelos atos de seus empregados.

9.1.5- Providenciar para cada entrega, documento que conterá a data, quantidade e tipo do material, e assinatura de quem estará recebendo, para posterior pagamento.

9.1.6- O produto será retirado pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu no local designado pela empresa vencedora da licitação, **dentro do perímetro de um raio de 50km.**

9.1.7- São obrigações da DETENTORA, o cumprimento de todas condições previstas no Memorial Descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



9.1.8- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;

9.1.9- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da DETENTORA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, não respondendo o Município de Mogi Guaçu, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;

9.1.10- Apresentar o material dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada.

9.1.11- Aceitar a fiscalização da Secretaria de Obras e Mobilidade através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído.

9.1.12- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico;

9.1.13- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela DETENTORA para a fiel execução da Ata de Registro de Preços.

Responsável pela elaboração do termo de referência:

Engº José Antonio Ortiz Bueno
Secretário Municipal de Obras e Mobilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



MEMORIAL DESCRITIVO

CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente faixa “D”

REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO

1 – Descrição

1.1. – O revestimento em concreto asfáltico consistirá de uma camada de mistura íntima, devidamente dosada e usinada à quente, constituída de agregado mineral graduado e material betuminoso, esparramado e comprimido à quente.

O processo de construção obedecerá às seguintes operações:

I – Preparo dos materiais.

II – Dosagem da mistura.

III – Preparo da mistura betuminosa.

IV – Pintura das superfícies de contato.

V – Transporte da mistura betuminosa.

VI – Esparrame, compressão e acabamento.

2 – Materiais

2.1– Agregado mineral.

Para efeito da presente instrução será constituído de uma mistura de pedra britada, pó de pedra, areia e “filler” e deverá apresentar conforme for determinado no projeto a seguinte graduação:

Designação das peneiras		Porcentagem do material que passa	
ABERTURA		GRANULOMETRIA	
ASTM	MM	A	B
3/4”	19,1	100	-
1/2”	12,7	95 - 100	100
3/8”	9,52	-	92 - 100
n - 4	4,76	60 - 80	74 - 90
n - 8	2,38	44 - 60	60 - 80
n - 40	0,42	25 - 35	30 - 50
n - 80	0,177	18 - 27	16 - 32
n - 200	0,074	6 - 12	6 - 12

NOTA : Para ambas as graduações, a fração retida entre qualquer par de peneiras não deverá ser inferior a 4% (quatro por cento) do total.

Pelo menos a metade da fração que passa na peneira n - 200 deverá ser constituída de “filler” calcáreo.

2.1.1.– Pedra Britada.

A pedra britada deverá consistir de fragmentos angulares, limpos, duros, tenazes e isentos de fragmentos moles ou alterados, de fácil desintegração. Deverá apresentar boa adesividade.

2.1.2.– Areia

A areia deverá ser lavada e isenta de substância nocivas, tais como: argila, mica, matéria orgânica, etc.

2.1.3.– “ Filler ”

O “ filler ” deverá ser constituído de pó de calcáreo, cimento “ portland ” ou cal hidratada: ao ser empregado deverá estar perfeitamente seco e isento de grumos. Quando analisado granulométricamente, deverá apresentar:

Designação da peneira abertura		Porcentagem mínima de material que passa
ASMT	Mm	
n - 30	0,59	100
n - 100	0,149	85
n - 200	0,074	65

2.2.– Material Betuminoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



2.2.1. – O material betuminoso para efeito da presente instrução deverá ser o cimento asfáltico de penetração 50 – 60 ou 60 – 70 obtido pela refinação do petróleo. Em casos especiais e a critério do Laboratório, poderá ser utilizado ainda o cimento asfáltico de penetração 85 – 100, para tanto, a firma empreiteira deverá apresentar, anteriormente a usinagem, o novo projeto da mistura, acompanhado da justificativa da mudança do tipo ligante.

2.3.– Dosagem da mistura betuminosa e estabelecimento da fórmula de trabalho

Antes de iniciada a execução dos serviços a firma empreiteira deverá encaminhar para exame e aprovação da Fiscalização o cálculo da mistura betuminosa, indicando o teor ótimo de ligante para a mistura agregados “ filler ” de acordo com o procedimento indicado pelo Método de Marshall.

3 – Construção

3.1. – Preparo dos materiais

3.1.1. – As frações do agregado deverão ser reunidas em proporção tal que componham o agregado na graduação especificada.

3.1.2. – O agregado antes de ser lançado na mistura deverá ser secado e aquecido até os limites da temperatura de aquecimento prevista para o ligante. Em nenhum caso o agregado será introduzido a uma temperatura do material betuminoso.

3.1.3. – O material betuminoso deverá ser uniformemente aquecido a temperatura de 140 C a 160 C.

3.1.4. – A mistura deverá deixar a usina à temperatura não inferior a 135 C.

3.1.5. – A mistura deverá chegar no local a ser utilizada à uma temperatura não inferior a 120 C.

3.2. – Composição da mistura.

3.2.1. – Deverá ser adotado o Método Marshall para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, que devem satisfazer os valores abaixo:

- Pressão interna prevista (1 b/pol).....100
- Porcentagem de vazios.....3 a 5
- Selação betume – vazios %.....75 a 85
- Estabilidade mínima (1 b).....500
- Fluência máxima (1/100”).....20

3.3. – Preparo da mistura

3.3.1. – O agregado mineral e o material betuminoso, nas quantidades e nas temperaturas indicadas, deverão ser misturados pelo misturador durante o tempo necessário para que todas as partículas do agregado fiquem completamente envolvidas pelo aglutinante betuminoso, tempo esse que será no mínimo 30 segundos.

3.4.– Pintura das superfícies de contato

3.4.1– As superfícies de contato das sarjetas deverão ser pintadas com uma camada delgada de material betuminoso, abaixo especificado, conforme determinação da fiscalização.

TIPOS	Temperatura de Aplicação
1 – Cut-back RC – 1	27 C a 52 C
RC – 2	27 C a 66 C
RC - 3	52 C a 79 C
RC – 4	66 C a 93 C
2 – Emulsão asfáltica de quebra rápida	15 C a 50 C
3 – Cimento asfáltico de penetração 150-200	135 C a 176 C

Engº José Antonio Ortiz Bueno

Secretário Municipal de Obras e Mobilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar.

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ Nº: _____ INSC. EST. Nº: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimentos parcelado e programado de CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE “C.B.U.Q”, Faixa “D” para atender a Secretaria de Obras e Mobilidade, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, conforme especificações, quantidade e valores mencionados abaixo:

COTA RESERVADA ME/EPP					
Item	Quant.	Unid.	MATERIAL	Valor Unitário	Valor Total
01R	154	Tonelada	Concreto Betuminoso Usinado à Quente “C.B.U.Q.”, Faixa “D” – à retirar	R\$	R\$
	(Variável)	T x KM	Transporte com caminhão Basculante de 9 m ² , em via urbana pavimentada Cálculo da quantidade = (DMT x 3.000) (CAPACIDADE 13 TONELADAS)	R\$	R\$
	(Variável)	VB	TARIFA DE PEDÁGIO	R\$	R\$
VALOR GLOBAL (ref. a composição): _____ (_____)					

COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Quant.	Unid.	MATERIAL	Valor Unitário	Valor Total
02P	2.846	Tonelada	Concreto Betuminoso Usinado à Quente “C.B.U.Q.”, Faixa “D” – à retirar	R\$	R\$
	(Variável)	T x KM	Transporte com caminhão Basculante de 9 m ² , em via urbana pavimentada Cálculo da quantidade = (DMT x 3.000) (CAPACIDADE 13 TONELADAS)	R\$	R\$
	(Variável)	VB	TARIFA DE PEDÁGIO	R\$	R\$
VALOR GLOBAL (ref. a composição): _____ (_____)					

(Manter a numeração original)

LEGENDA:
• O item que possui a letra “R” na frente do número pertence à COTA RESERVADA, os quais apenas licitantes enquadradas como ME/EPP poderão participar.
• O item que possui a letra “P” na frente do número pertence à COTA PRINCIPAL, os quais todas as empresas poderão participar.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa dias), a contar da data de abertura do certame.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data em que for (em) atestada a(s) medição(s), mediante aprovação e liberação da Secretaria de Obras e Mobilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DECLARAMOS QUE estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço unitário na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelo efetivo fornecimento, sob nossa conta e risco.

DECLARAMOS QUE nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

O procurador de nossa empresa, cuja Razão Social é _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____ (rua/avenida/etc), que assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, cargo _____, e-mail Institucional _____ e e-mail Pessoal _____.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

Identificação da empresa licitante e assinatura do representante legal
Nome por extenso, cargo e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da pessoa jurídica), com sede na _____ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (razão social da pessoa jurídica) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA PESSOA JURÍDICA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

NOTA: ESTA PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA OU A QUALQUER MEMBRO DE SUA EQUIPE DE APOIO, POR OCASIÃO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ (rua/avenida/etc.), neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021**, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, **FORA DOS ENVELOPES**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A pessoa jurídica _____, com sede à _____,
nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita
no C.N.P.J./M.F. sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____,
cargo _____, portador(a) do C.P.F. nº _____ e do R.G. nº _____, declara para
fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal

Obs.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu.....(nome completo), representante legal da empresa, com sede na (rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ sob o nº....., interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021** da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, declaro sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, **FORA DOS ENVELOPES**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.979/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO à QUENTE “C.B.U.Q” Faixa “D”.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

ORGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, com sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Morro do Ouro, na cidade de Mogi Guaçu/SP, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Rodrigo Falsetti**, RG nº 22.784.386-1, CPF/MF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de janeiro de 2021, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs 13.811 e 13.813/2006, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021, para REGISTRO DE PREÇOS**, por liberação da Pregoeira, e após homologação do mesmo, resolve REGISTRAR O(S) PREÇO(S) exercido(s) pela empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTOS PARCELADO E PROGRAMADO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO à QUENTE C.B.U.Q, Faixa “D”.

Item	Quant	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
------	-------	-------	----------	----------------	-------------

(Depende do resultado da licitação...)

1.2.- A **DETENTORA** desta ATA deverá fornecer o produto, mediante solicitação do **servidor público designado como gestor da Ata**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1.- O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de: **12(doze) meses a partir de ____/____/2021, tendo validade até ____/____/2022, não podendo ser prorrogado.**

2.2.- Por ocasião da contratação, a **DETENTORA** desta ATA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de produtos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

3.1.- A **DETENTORA** desta ATA deverá providenciar para cada entrega, documento que contere a data, quantidade e tipo do material, e assinatura de quem estará recebendo, para posterior pagamento.

3.2.- O produto será retirado pela **PREFEITURA**, no local designado pela **DETENTORA** desta ATA, dentro do perímetro de um raio de 50km.

3.3.- O produto deverá atender a todas as condições fixadas nas normas técnicas vigentes e de acordo com a descrições do memorial descritivo.

3.4.- O produto será retirado na empresa **DETENTORA** desta ATA conforme a necessidade da Secretaria de Obras e Mobilidade.

3.4.1.- Os pedidos serão realizados com antecedência de 15 (quinze) dias.

3.5.- Eventuais suspeitas de irregularidades na qualidade dos materiais entregues, será objeto de análise de suas características, arcando a **DETENTORA** desta ATA com todos os custos decorrentes desta análise, com retenção do valor correspondente, descontado dos créditos que eventualmente existam em seu favor, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

4.1.- DA DETENTORA DA ATA:

4.1.1.- Responsabilizar-se-á integralmente pelos fornecimentos nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

4.1.1.1.- Realizar o transporte do material conforme as normas de segurança e demais exigências para o produto;

4.1.1.2.- Responsabilizar por todas as despesas diretas e indiretas com mão de obra, transportes, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- 4.1.1.3.- Responsabilizar pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa sua, na execução dos fornecimentos contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao Poder Público, à **PREFEITURA** ou a terceiros;
- 4.1.1.4.- Fica desde logo facultado a **PREFEITURA** o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos, quando esta julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de estocagem do objeto;
- 4.1.1.5.- A fiscalização por parte da **PREFEITURA** ou a quem esta designar, não exime a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade pela qualidade técnica dos fornecimentos contratados;
- 4.1.1.6.- Comunicar imediatamente e por escrito a **PREFEITURA**, o Gestor da Ata, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.1.1.7.- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos;
- 4.1.1.8.- Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade dos fornecimentos;
- 4.1.1.9.- A **DETENTORA DA ATA** deverá ainda manter e cumprir, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação exigidas;
- 4.1.1.10.- A **PREFEITURA** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** para outras entidades, ou seja, não será permitida a terceirização dos fornecimentos.
- 4.1.1.11.- Caberá à **DETENTORA DA ATA** fornecer os produtos de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento e, especialmente:
- 4.1.1.12.- Fornecer os produtos, rigorosamente, nas especificações e prazos constantes na Cláusula Primeira;
- 4.1.1.13.- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata;
- 4.1.1.14.- Não transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata.

4.2.- DA PREFEITURA:

- 4.2.1.- Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02, são obrigações:
- 4.2.1.1.- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos;
- 4.2.1.2.- Notificar, formal e tempestivamente, a **DETENTORA DA ATA** sobre multas, penalidades, débitos e/ou outras as irregularidades observadas;
- 4.2.1.3.- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 4.2.1.4.- Não aceitar a entrega na totalidade dos materiais, sendo permitido somente a entrega parcelada, conforme Requisição durante o exercício de vigência da Ata.
- 4.2.1.5.- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **DETENTORA** com relação ao objeto da licitação.
- 4.2.1.6.- Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na nota fiscal com a Requisição do Produto e correspondente Nota Fiscal emitida.
- 4.2.1.7.- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 4.2.1.8.- Atestar a fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para esse fim.
- 4.2.1.9.- Devolver quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto fora das especificações contratadas.
- 4.2.1.10.- Efetuar o pagamento na forma estabelecida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES:

5.1.- DO PREÇO:

- 5.1.1.- O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) está(ão) em conformidade com os preços consignados na Ata da Sessão Pública.
- 5.1.2.- O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

5.2.- DO PAGAMENTO:

- 5.2.1.- O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data em que for (em) atestada a(s) medição(s), mediante aprovação e liberação da Secretaria de Obras e Mobilidade, observada as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros.
- 5.2.2.- Os pagamentos dentro dos prazos previstos serão contados após a liberação do documento fiscal de cada entrega, mediante conferência do produto, aprovação e visto do responsável pelo Secretaria de Obras e Mobilidade da **PREFEITURA**.
- 5.2.3.- Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.
- 5.2.4.- Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da **DETENTORA** junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, mediante consulta “Online”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.
- 5.2.5.- A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.
- 5.2.6.- Para recebimento dos pagamentos, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos, emitidos via Internet e dentro de sua validade:
- 5.2.6.1.- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;**
- 5.2.6.2.- **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**
- 5.2.6.3.- Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



5.2.7.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(es).

5.2.8.- A devolução da documentação fiscal pela **PREFEITURA**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

5.2.9.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

5.2.10.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **DETENTORA DA ATA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 6.2.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

5.3.- DO REAJUSTE:

5.3.1.- Os preços registrados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1.- As despesas oriundas desta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Orçamento Programa de 2021 e no que couber a 2022, suplementadas e alteradas se necessário, quando da emissão do(s) Pedido(s) de Compra(s):

08 – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade

01 – Divisão de Obras

(0274) – 15.451.5003.2547.05.1000012 / 3.3.90.30.00 – Manutenção de Vias Públicas

(1845) – 15.451.5003.2547.01.1100000 / 3.3.90.30.00 – Manutenção de Vias Públicas

(2040) – 15.451.5003.2547.05.1000013 / 3.3.90.30.00 – Manutenção de Vias Públicas

02 – Divisão de Viação e Estradas Rurais

(0353) – 15.451.5003.2173.01.1100000 / 3390.30.00 – Conservação de Vias Públicas

03 – Divisão de Trânsito Municipal

(0373) – 15.452.8001.1073.01.4000001 / 3.3.90.30.00 – Projeto de Sinalização Total

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

7.1.- Não haverá garantia contratual para execução desta Ata, ficando a **DETENTORA DA ATA** sujeita as penalidades previstas abaixo caso não cumpra com as obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1.- A inexecução total ou parcial desta Ata, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

8.2.- ADVERTÊNCIA:

8.2.1.- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **DETENTORA DA ATA** tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

8.3.- MULTA DE MORA:

8.3.1.- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.3.2.- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

8.3.3.- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.3.4.- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 8.3.4.1.1.

8.3.4.1.- Pela inexecução total ou parcial desta Ata poderão ser aplicadas ainda:

8.3.4.1.1.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

8.3.5.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

8.3.6.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** a processo executivo.

8.3.7.- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

8.3.8.- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **PREFEITURA** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **DETENTORA DA ATA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.9.- O valor da multa, quando não ressarcida pela **DETENTORA DA ATA**, será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC-FIPE vigente à época ou outro que o substitua ou represente, calculado *pro-rata die*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



8.4.- SUSPENSÃO:

8.4.1.- Pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com **ADVERTÊNCIA**, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão desta Ata.

8.4.2.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da **DETENTORA DA ATA**, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

8.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

8.5.1.- A ser aplicada quando a **DETENTORA DA ATA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.5.2.- As sanções descritas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

8.5.3.- Sem prejuízo da aplicação à **DETENTORA DA ATA** das sanções cabíveis, a **PREFEITURA** recorrerá às garantias constituídas a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste Ata e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

8.5.4.- Dependendo da infração cometida, a **PREFEITURA**, a seu critério poderá rescindir a Ata a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.5.- O não cumprimento injustificado das obrigações por parte da **DETENTORA DA ATA** sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO:

9.1.- Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a **DETENTORA DA ATA** terá o Registro de Preços cancelado quando:

9.1.1.- Descumprir as condições registradas em na Ata de Registro de Preços;

9.1.2.- Recusar-se a celebrar a Ata, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**, sem justificativa aceitável;

9.1.3.- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4.- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

9.1.5.- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2.- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilidade civil da **DETENTORA DA ATA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1.- A fiscalização dos fornecimentos pela **PREFEITURA** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

10.2.- A **PREFEITURA** e a **DETENTORA DA ATA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar “GESTOR DA ATA” e “PREPOSTO”:

10.2.1.- GESTOR DO CONTRATO:

NOME: JOSÉ ANTONIO ORTIZ BUENO

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE

CPF Nº ...

CREA: 060.059.732-6

E-MAIL PESSOAL: sov.secretario@mogiguacu.sp.gov.br

E-MAIL INSTITUCIONAL: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br

10.2.2.- GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO:

NOME: DIRCEU CARDOSO

CARGO: DIRETOR TÉCNICO

CPF Nº ...

E-MAIL INSTITUCIONAL: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

10.2.3.- FISCAL DO CONTRATO:

NOME: JOSÉ ANTONIO ORTIZ BUENO

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE

CPF Nº ...

CREA: 060.059.732-6

E-MAIL PESSOAL: sov.secretario@mogiguacu.sp.gov.br

E-MAIL INSTITUCIONAL: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br

10.2.4.- DA DETENTORA:

10.2.4.1.- PREPOSTO:

NOME:

FUNÇÃO:

CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1.- Fica expressamente estabelecido, por força desta Ata, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, com relação ao pessoal que a **DETENTORA DA ATA** empregar para a execução desta Ata, correndo por conta exclusiva, assumindo a única responsável como empregadora de todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

11.2.- Integram a presente Ata, como se aqui estivessem transcritos, o Termo de Referência, edital e seus anexos, e a Proposta de Preços apresentada pela **DETENTORA DA ATA**.

11.3.- Casos omissos desta Ata serão solucionados com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nºs 13.811 e 13.813/06, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

12.1.- Ao término de todas as obrigações atinentes a presente ATA, o Gestor da **PREFEITURA** deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **DETENTORA DA ATA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1.- Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores Detentores da Ata, serão publicados no jornal “Tribuna do Guaçu”, órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município, e divulgado no site <http://www.mogiguacu.sp.gov.br/v2/transparencia.php>.

13.2.- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes desta Ata, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas desta Ata, firmada em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
RODRIGO FALSETTI
PREFEITO MUNICIPAL
P/ PREFEITURA
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

RAZÃO SOCIAL
NOME
CARGO
P/ DETENTORA
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

JOSÉ ANTONIO ORTIZ BUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE
GESTOR DA PREFEITURA

DIRCEU CARDOSO
DIRETOR TÉCNICO
GESTOR SUBSTITUTO

TESTEMUNHAS:

GILVONETE DE LIMA CAMPOS
CPF Nº
P/ CONTRATANTE

NOME
CPF Nº
P/ DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VIII -TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

DETENTORA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2021

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO à QUENTE C.B.U.Q, Faixa “D”

ADVOGADO(S) / Nº OAB/email⁴: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratado(a):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

⁴ Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IX - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento particular de Procuração, a.....(razão social da empresa), com sede na(rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, representada neste ato por seu(s).....(representante legal - mencionar cargo que ocupa na empresa) Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e CPF nº....., a quem confere(imos) PODERES ESPECIAIS para firmar Ata na qualidade de DETENTORA com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021**, sendo vedado o substabelecimento.

A presente Procuração é válida até a conclusão da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial em referência.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

OBS: COM FIRMA RECONHECIDA

Nota: Esta procuração para assinatura de Ata de Registro de Preços poderá ser entregue a Pregoeira ou a qualquer membro de sua Equipe de Apoio por ocasião da abertura da sessão do Pregão, **FORA DOS ENVELOPES**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Eu, _____ (nome), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.5.2 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021**, declara, sob as penas da lei, que:

A - Nomeará por ocasião da assinatura da Ata, preposto, que lhe confira poderes para, em nome da DETENTORA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução da Ata.

B - Na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à PREFEITURA pela DETENTORA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

*** Caso a empresa prefira, poderá indicar seu preposto neste Ato, substituindo a redação acima pela seguinte:**

MODELO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa _____, sita na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO, o(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador (a) do CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para, em nome da DETENTORA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução desta Ata.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do preposto, tal fato será informado à Administração pela DETENTORA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

(Assinatura do representante legal da empresa)
Nome por extenso
Cargo
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____,
nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita
no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____,
cargo _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, declara para
fins de habilitação e contratação que NÃO POSSUI IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nome, cargo e assinatura do representante legal